



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO

Certifico que o(a) presente Edital foi publicada no local de costume, no quadro de avisos na sede da Prefeitura Municipal, nesta data: Cachoeira da Prata, 17/07/2025.

Albuquerque

EDITAL Nº 001/2025 1ª RETIFICAÇÃO - CONSOLIDADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

A Secretária Municipal de Educação de Cachoeira da Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para contratação temporária das funções abaixo relacionadas, em conformidade com o disposto na Lei Complementar Municipal nº 019/2012, na Lei Municipal nº 800/2011, na Portaria nº 201 de 19 de julho de 2024, e, na forma determinada neste edital.

I – DAS FUNÇÕES

	FUNÇÕES	VENCIMENTO (R\$)	Nº TOTAL DE VAGAS	CARGA HORÁRI A SEMANA L
01	PEB 3 – Professor de Português - Atuação 6º ao 9º Ano	R\$ 27,82 HORA/AULA	01	25H
02	PEB 3 – Professor de Matemática- Atuação 6º ao 9º Ano	R\$ 27,82 HORA/AULA	01	25H
03	PEB 3 – Professor de Geografia- Atuação 6º ao 9º Ano	R\$ 27,82 HORA/AULA	01	08H
04	PEB 3 – Professor de Ciências - Atuação 6º ao 9º Ano	R\$ 27,82 HORA/AULA	01	08H

1 - As atribuições e requisitos das funções encontram-se descritas na Lei Complementar nº 019/2012 e suas alterações.

II – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

1 – Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português, a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas no § 1º do artigo 12 da Constituição Federal;

2 – Estar em dia com as obrigações eleitorais;

3 – Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

4 – Estar em gozo dos direitos políticos;

5 – Não ter sido demitido ou o contrato anterior ter sido rescindido por justa causa por órgão público municipal de Cachoeira da Prata;

Albuquerque *Albuquerque* *Albuquerque*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

6 – Não ser servidor público, salvo quando pleitear função acumulável na forma do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal.

III – DAS INSCRIÇÕES

1 – Local: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SITUADA NA RUA JOÃO AUGUSTO DE MELO, 267, BAIRRO CENTRO, CACHOEIRA DA PRATA/MG** no horário de expediente **08h00min às 11h00min e das 12:00h às 15:00h.**

2 – Período: **20/01/2025 a 24/01/2025.**

3 – Documentação exigida:

O candidato deverá apresentar, no ato da solicitação da inscrição, pessoalmente, ou através de procuração simples e específica, os seguintes documentos:

- Original e fotocópia da cédula de identidade ou de documento equivalente, de valor legal;
- Documentação comprobatória para Prova de Títulos; e
- Comprovante de residência expedido nos últimos 30 dias.

4 – Após a apresentação da documentação exigida, o candidato deverá assinar documento (ficha de inscrição), no local da inscrição, no qual declara atender às condições exigidas para inscrição e submeter-se às normas expressas neste Edital.

5 – A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.

6 – Outras informações:

- Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional;
- Não serão recebidas inscrições por via postal, fax, condicional e/ou extemporânea;

7 – A habilitação do candidato para a função de inscrição não será objeto de avaliação da Comissão durante o processo de seleção, ocorrendo tão somente quando e se convocado for o candidato, pelo Departamento de Recursos Humanos.

IV – DOS CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

1 – Serão selecionados os candidatos que preencherem as exigências das funções.

2 – O processo seletivo constará de prova de títulos, totalizando 100 (cem) pontos.

3 - A prova de títulos, de caráter classificatório, obedecerá aos critérios de pontuação estabelecidos a seguir:

3.1 – **Experiência** (não cumulativo) devidamente comprovada até 31/12/2024 e relacionada à área da função pleiteada, até 60 (sessenta) pontos, distribuídos da seguinte forma:

a) Experiência de 6 (seis) meses a 1 (um) ano incompleto..... 05 pontos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) Experiência 1 (um) ano a 2 (dois) anos incompletos.....
10 pontos;
- c) Experiência 2 (dois) anos a 3 (três) anos incompletos.....
15 pontos;
- d) Experiência 3 (três) anos a 4 (quatro) anos incompletos.....
20 pontos;
- e) Experiência 4 (quatro) anos a 5 (cinco) anos incompletos.....
25 pontos;
- f) Experiência 5 (cinco) anos a 6 (seis) anos incompletos.....
30 pontos;
- g) Experiência 6 (seis) anos a 7 (sete) anos
incompletos..... 35 pontos;
- h) Experiência 7 (sete) anos a 8 (oito) anos incompletos.....
40 pontos;
- i) Experiência 8 (oito) anos a 9 (nove) anos incompletos.....
45 pontos;
- j) Experiência 9 (nove) anos a 10 (dez) anos incompletos.....
50 pontos;
- k) Experiência 10 (dez) anos ou mais
..... 60 pontos.

3.1.1 – A comprovação de tempo de serviço deverá ser feita através de declaração do órgão público em que o candidato tenha prestado serviço, com carimbo e assinatura do responsável pelo departamento competente; ou mediante cópia de anotações de contrato de trabalho da CTPS (CLT).

3.1.2 **Não serão considerados: a) tempos de serviço simultâneos, b) tempo relativo a aposentadoria, c) serviço prestado em atual cargo de provimento efetivo.**

3.1.3 As declarações comprobatórias de tempo de serviço deverão constar explicitamente, a função, período data de início e término.

3.1.4 Para limite de data de término para contratos em vigor considerar-se-á 31/12/2024.

3.2 – **Formação Acadêmica** (pontuação não cumulativa):

a) Pós-graduação (mínimo 360 horas)
.....20 pontos;

b)

Mestrado.....3
0 pontos;

c)

Doutorado.....
40 pontos.

3.3.1 – Os títulos referentes à pós-graduação, mestrado e doutorado deverão se referir especificamente à área correspondente à função a que o candidato tenha interesse, além de serem emitidos por instituição de ensino devidamente reconhecida.

4 – A avaliação dos títulos apresentados será feita por Comissão Municipal, instituída pela Portaria n.º 201 de 19 de julho de 2024.

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

V – DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

- 1 - A classificação dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos na prova de títulos.
- 2 - Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será dada preferência, para efeito de classificação, sucessivamente, ao candidato:
 - a) Com maior pontuação de tempo de serviço prestado ao Município de Cachoeira da Prata/MG;
 - b) Residente em Cachoeira da Prata/MG; e
 - c) O candidato de maior idade.

VI – DOS RECURSOS

- 1 - Caberá recurso, em única e última instância, à Comissão Municipal contra os resultados, nos dois dias úteis, após o dia de sua publicação.
- 2 - Serão rejeitados liminarmente os recursos que não estiverem redigidos em termos próprios ou não fundamentados, ou ainda aqueles a que se der entrada fora dos prazos preestabelecidos.
- 3 - Os recursos deverão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal, junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário de expediente (08:00h às 11:00h – 12:00h às 16:00h).

VII - DA CONVOCAÇÃO

- 1 - A convocação dar-se-á por ato publicado no Quadro de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Cachoeira da Prata.
- 2 - O candidato poderá ser convocado também por meio de correspondência, e-mail, ou correio, ou pessoalmente, desde que mantenha seus endereços atualizados.
- 3 - A falta de manifestação para assinatura do contrato no prazo estabelecido no ato convocatório implicará em desistência tácita, sendo reclassificado no final da fila, durante a validade do processo seletivo simplificado, podendo ser novamente convocado, desde que não haja mais candidatos classificados a sua frente.
- 4 - O convocado comparecerá em dia, horário e local fixado no ato da convocação, portando a documentação exigida, sob pena de deserção e preclusão do direito.
- 5 - O candidato desistente será reclassificado para o final da lista de classificação.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1 - A contratação originada deste processo seletivo simplificado será de caráter administrativo, não gerando vínculo empregatício.
- 2 - Aplicar-se-á ao contrato, no que couber, as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, do Plano de Cargos e Salários, da LC 19/12 e da Lei Municipal n.º 800/11.
- 3 - A Comissão Municipal designada terá a responsabilidade de acompanhar a realização do Processo Seletivo Simplificado.
- 4 – O prazo de validade da presente seleção é **12 (doze) meses**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

5 - A classificação na seleção simplificada não assegura direito à contratação imediata, mas esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, número de vagas fornecidas e seu prazo de validade.

6 – A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do processo seletivo simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

7 – O candidato deverá manter junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cachoeira da Prata, durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, seu endereço, telefone e e-mail atualizados, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível a sua convocação, por falta da citada atualização.

8 – Toda informação referente à realização do processo seletivo simplificado será fornecida pela Prefeitura Municipal de Cachoeira da Prata, através da Comissão Municipal, desde que solicitada por escrito.

9 – O candidato selecionado, quando convocado para contratação, deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF - Cadastro de Pessoa Física;
- c) Fotografia recente e colorida, no tamanho 3x4;
- d) Certidão de nascimento ou casamento (conforme o caso), emitida nos últimos 90 (noventa dias);
- e) Título de eleitor;
- f) Certidão de quitação eleitoral;
- g) Certificado de reservista ou documento equivalente (se do sexo masculino);
- h) Atestado de Antecedentes Criminais fornecido pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais;
- i) Comprovante de endereço emitido nos últimos 30 (trinta) dias;
- j) Carteira de Trabalho - CTPS;
- k) Comprovante de inscrição no Pis ou Pasep;
- l) Certidão do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça - disponível no endereço http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
- m) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio (modelo poderá ser solicitado);
- n) Declaração de que não infringe o art. 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98 (modelo poderá ser solicitado);
- o) Outros exigidos pela Administração Municipal.

10 – Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

11 – Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado do processo seletivo simplificado.

12 – Todas as informações referentes ao processo seletivo simplificado serão afixadas no quadro de publicação oficial dos atos da Prefeitura Municipal de Cachoeira da Prata/MG.

Cachoeira da Prata/MG, 17 de janeiro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA ESTADO DE MINAS GERAIS

Ana Flavia
ANA FLAVIA DE PAULA FARIA
Secretária Municipal de Educação

Vistos Comissão Processo Seletivo

Duinto General da S. Monsina

Juliana de A. Nogueira



Juliana